

INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS BARRETOS

Estudo Técnico Preliminar 9/2024**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23428.000856.2025-26

2. Descrição da necessidade

Atendimento merenda escolar para os alunos do curso médio integrado ao técnico do IFSP-Campus Barretos.

Em tempo, a instituição é obrigada a cumprir o disposto no art. 14. da lei 11.974 /2009: “ Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1o A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.” Complementarmente à Lei 11974, existe a Resolução 06/2020/FNDE, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente em seu artigo 24 determina que: Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por: UASG 158276 Estudo Técnico Preliminar 13/2021 4 de 24 I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993; II – Licitação, obrigatoriamente na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666 /1993. Além disso, a Resolução 06/2020/FNDE estabelece os procedimentos e modelos de documento para realização da chamada publica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CAE	Audrey Andrade Bertolini

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Considerando ser a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica e o repasse de verba pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, faz-se necessária a aquisição de alimentos para a garantia de atendimento desse direito aos alunos do IFSP – Campus Barretos.

Através da aquisição dos alimentos listados na presente requisição haverá complementenntação da merenda dos alunos do Campus Barretos. Além dos aspectos legais referentes a tal solicitação, é importante destacar ainda os aspectos socioeconômicos, uma vez que os alimentos serão provenientes de agricultores familiares, que possuem como meio de subsistência a produção em âmbito familiar.

Fornecer Gêneros Alimentícios de qualidade para os alunos da educação básica – ensino médio integrado ao técnico, cursos modulares e EJA do IFSP – Campus Barretos.

Os itens a serem adquiridos se enquadram nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 11.947/2009 e regulamentos, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução CD/FNDE/MEC nº 04 de 02 de abril de 2015, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e demais legislações correlatas.

Os itens serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

A vistoria será realizada durante a entrega dos itens recebimento dos gêneros se concretizará com o preenchimento do Termo de Recebimento Definitivo (Ano qual constará, em caso de necessidade, os itens recusados e o motivo da não aceitação, devendo a Contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para a Contratante.

5. Levantamento de Mercado

De acordo com a Resolução nº 06/2020, de 08 de maio de 2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que trata sobre dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, o preço de aquisição dos gêneros alimentícios será com base em PESQUISA DE PREÇO contemplando, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver. Esse preço deverá, sim, ser publicado no edital de chamada pública, para que os agricultores interessados possam formular seus projetos de venda de forma condizente com o preço estabelecido em supermercados em âmbito local, cooperativas, varejão e supermercados.

A nutricionista do Campus apurou a pesquisa com os fornecedores, mediante solicitação INFORMAL de cotação, com orçamentos considerados compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

As propostas continham descrição do objeto, valor unitário e total; número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; endereço e telefone de contato; e data de emissão.

O preço de referência de mercado, levou em consideração todos os fatores que influenciam na formação dos custos. Como métodos para obtenção do preço estimado, foi utilizado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

Normalmente, os preços dos produtos da agricultura familiar são mais altos que o dos produtos convencionais.

Conforme o artigo 29 da Resolução FNDE nº 26, na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deve considerar todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Ou seja, não há o critério menor preço para seleção das propostas de venda de gêneros da agricultura familiar, devendo-se observar todas as especificidades dessa aquisição, o que pode resultar na compra de um produto com valor mais elevado.

6. Descrição da solução como um todo

Será aceita a proposta do fornecedor:

- Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
- Cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;
- Cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da chamada pública; ● Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega.

A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: . O prazo de entrega dos bens é de 12 (doze) meses, contados da data a constar no contrato, em remessa parcelada, conforme será previsto no termo de referência.

Os documentos (empenho, contrato, etc.) serão encaminhados para o vencedor da licitação através do e-mail da Contratada cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Locais de entrega:

- Sede do Campus: Avenida C 1, 250, Ide Daher, Barretos/SP, CEP 14.781-502;
- Unidade Agrícola: Vicinal Nadir Kenan, S/N, Barretos/SP (Antigo Corredor para o Alberto Moreira)

O horário de recebimento do item pelo setor de alimentação do IFSP – Campus Barretos será de segunda a sexta- feira, exceto feriados e recessos, das 07:30 horas às 10:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas, ficando vedada a entrega em outros horários, a não ser que haja recomendação, por escrito, na autorização de fornecimento a ser emitida pela Administração.

Em caso de greve, suspensão das aulas ou qualquer outro motivo que resulte em não funcionamento pleno do campus, a entrega do item poderá ser agendada, a critério da Contratante, mediante aviso prévio por escrito à Contratada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Itens	Quantidade (kg) semanal	Total por ano (kg)	Número de semanas
Abobrinha Brasileira	20	100	5
Banana Prata (60 g)	80	800	10
Banana Nanica (110 g)	110	1150	10
Batata Doce	50	300	6
Cheiro Verde (und)	10	100	10
Laranja	40	400	10
Limão	10	200	20
Mandioca	50	300	6
Mel (frasco)	5	65	13
Melancia	50	800	16
Pepino	30	300	10
Repolho	50	200	4
Tangerina Ponkan (150 g)	80	800	10
Tomate	50	500	10

Os itens poderão ser substituídos, quando houver a necessidade, pelos itens abaixo relacionados, conforme previsto no parágrafo 2º do Artigo 26 da Resolução FNDE nº 26 de 17/06/2013, sendo estes já devidamente elencados e atestados pela Responsável Técnica (Nutricionista), considerando que estes possuem correlatos nutricionais com os inicialmente a serem adquiridos

Número	Itens	Número do item substituto	Descrição do item substituto
1	Abobrinha Brasileira	11 e/ou 12 e/ou 14	Pepino/ Repolho/ Tomate
2	Banana Prata (60 g)	3 e/ou 6 e/ou 10 e/ou 13	Banana nanica/ Laranja/ Melancia / Tangerina

3	Banana Nanica (110 g)	2 e/ou 6 e/ou 10 e/ou 13	Banana prata /Laranja/ Melancia / Tangerina
4	Batata Doce	8	Mandioca
5	Cheiro Verde (und)	-	-
6	Laranja	2 e/ou 3 e/ou 10 e/ou 13	Banana prata/Banana nanica / Melancia / Tangerina
7	Limão	-	-
8	Mandioca	4	Batata doce
9	Mel (frasco)	-	-
10	Melancia	2 e/ou 3 e /ou 6 e/ou 13	Banana prata/ Banana nanica/Laranja / Tangerina
11	Pepino	1 e/ou 12 e/ou 14	Abobrinha Brasileira/ Repolho/Tomate
12	Repolho	1 e/ou 11 e/ou 14	Abobrinha Brasileira/ Pepino/ Tomate
13	Tangerina Ponkan (150 g)	2 e/ou 3e/ou 6 e/ou 10	Banana prata/ Banana nanica /Laranja/ Melancia
14	Tomate	1 e/ou 11 e/ou 12	Abobrinha Brasileira /Pepino/Repolho

8. Estimativa do Valor da Contratação

Itens	Total por ano (kg)	Custo (R\$) por kg	Custo (R\$) anual
Abobrinha Brasileira	100	R\$ 6,79	R\$ 679,00
Banana Prata (60 g)	800	R\$ 8,39	R\$ 6.712,00
Banana Nanica (110 g)	1150	R\$ 6,16	R\$ 7.084,00
Batata Doce	300	R\$ 5,13	R\$ 1.539,00
Cheiro Verde (und)	100	R\$ 5,73	R\$ 573,00
Laranja	400	R\$ 6,29	R\$ 2.516,00
Limão	200	R\$ 5,26	R\$ 1.052,00
Mandioca	300	R\$ 6,33	R\$ 1.899,00
Mel (frasco)	65	R\$ 47,76	R\$ 3.104,40
Melancia	800	R\$ 4,96	R\$ 3.968,00
Pepino	300	R\$ 6,46	R\$ 1.938,00
Repolho	200	R\$ 5,09	R\$ 1.018,00
Tangerina Ponkan (150 g)	800	R\$ 9,69	R\$ 7.752,00
Tomate	500	R\$ 10,66	R\$ 5.330,00
TOTAL	R\$ 45.164,40		

De acordo com o OFÍCIO Nº 5/2024- DAFI-PRA/DOF-PRA/PRA-RET/RET/IFSP de 14 DE fevereiro de 2025, os valores totais do recurso a serem utilizados para aquisição de alimentos no Campus Barretos é de R\$ 151.650,00. Este valor corresponde ao repasse do FNDE através do PNAE. Os produtos a serem adquiridos pela agricultura

familiar equivalem a R\$ 45.164,40 (30%), os demais 70% serão utilizados na licitação da aquisição de gêneros alimentícios.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme licitações anteriores realizadas desse mesmo objeto, as entregas serão semanais, previstas no Termo de Referência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- Não há outras contratações vigentes
- A Equipe de Gestão Administrativa do órgão e os fiscais do contrato deverão manter-se atentos ao processo do fornecedor até o término do contrato

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Essa aquisição foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2025 (PCA).

O contrato Nº 07-583/2024 referente a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) – Campus Barretos tem o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a iniciar em 01/07/2024 e encerrar em 30/06/2025, podendo ser prorrogado até a entrega total dos produtos, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Resultados Pretendidos

A Contratação de entidade da agricultura familiar e do empreendedorismo familiar rural para fornecimento de gêneros alimentícios para o Restaurante Estudantil do IFSP -Campus Barretos.

Atender quantitativamente e qualitativamente a comunidade estudantil servindo garantindo o acesso à alimentação escolar e à nutrição saudável, independentemente de estarem assistindo aulas de forma presencial na Instituição.

1. Oferecer refeições que supram as necessidades alimentares dos estudantes, com vistas à otimização do tempo em prol de sua vida acadêmica;
2. Ampliar as condições de permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
3. Fomentar a agricultura familiar e o empreendedorismo rural na cidade de Barretos

13. Providências a serem Adotadas

Realizar o processo da chamada pública para aquisição da complementação da merenda escolar.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não apresenta.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Consideradas as informações, motivações e características do objeto pretendido, a Equipe de Planejamento da Contratação, declara como VIÁVEL a contratação de entidade especializada da agricultura familiar e do empreendedorismo familiar rural para fornecimento de gêneros alimentícios para o IFSP Campus Barret, uma vez que é legal, necessária e adequada a esta instituição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AUDREY ANDRADE BERTOLINI

Membro da comissão de contratação